



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL Nº 045/2024- PROEXT/UEAP

**PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO
MODALIDADE: PROJETOS E PROGRAMAS DE EXTENSÃO**

A Reitoria da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), por meio da Pró-Reitoria de Extensão- PROEXT, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 409/2019- CONSU/UEAP, torna público o presente Edital para renovação das bolsas de extensão PIBEX, contempladas pelo Edital nº 024/2023-PROEXT, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Extensão da UEAP (PIBEX- UEAP), observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e às normas contidas neste Edital e seus anexos, conforme segue.

1. DA NATUREZA DO PROGRAMA

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Extensão da Universidade do Estado do Amapá (PIBEX/UEAP), em consonância com a Política de Extensão, tem por finalidade incentivar as atividades de extensão universitária, com vistas a promover a formação universitária amparada na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, por meio da interlocução teoria/prática com a sociedade, de forma a contribuir para uma efetiva ação transformadora, mediante interação recíproca.

2. DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL

2.2. O presente edital, por meio do Programa Institucional de Bolsa de Extensão da Universidade do Estado do Amapá (PIBEX/UEAP), objetiva realizar seleção para os pedidos de renovação das bolsas de extensão referentes ao Edital nº 024/2023-PROEXT, conforme requisitos e regras definidos neste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1. O orientador deve submeter novo plano de trabalho, explicitando a continuidade das ações, com novo cronograma definido e justificativa.

3.2. Entende-se por renovação a continuidade do Plano de Trabalho de Extensão, a ser executado pelo bolsista que estiver com bolsa ativa até o encerramento do cronograma de

execução do Edital nº 024/2023-PROEXT.

3.3. A Comissão responsável pelo processo de seleção PIBEX irá analisar os pedidos de renovação, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Carta do orientador com justificativa;
- b) Plano de Trabalho complementar.

3.4. O orientador deverá ser um docente ou técnico da UEAP, com título de mestre ou doutor, com plano de trabalho já aprovado no Edital nº 024/2023-PROEXT, segundo a Política de Extensão da UEAP (Resolução nº 777/2023-CONSU/UEAP).

3.5. O orientador poderá indicar novos coorientadores, pesquisadores e/ou professores da UEAP ou de outras instituições de pesquisa e/ou ensino superior com titulação mínima de Mestre.

3.6. A renovação das bolsas só será efetivada, mediante assinatura do Termo de Compromisso, para aqueles que não possuem pendências na PROEXT.

4. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições de candidatos à renovação da bolsa deverão ser feitas **exclusivamente** pela internet no período de 07 de novembro de 2024 até às 23h59min do dia 18 de novembro de 2024, pelo link <https://forms.gle/2Q8M32GJ9Y6mxULQ9>.

4.2 Para a inscrição, os orientadores deverão encaminhar a documentação abaixo especificada, em arquivo no formato PDF:

I - Ficha de Inscrição (Anexo I);

II - Ficha de Inscrição do Coorientador (caso seja indicado, Anexo II);

III - Relatório Final do Bolsista referente ao Edital nº 024/2023-PROEXT;

IV - Plano de Trabalho de Extensão Complementar identificado (a carta de justificativa deve estar incluída no plano de trabalho);

V - Plano de Trabalho de Extensão Complementar sem identificação (a carta de justificativa deve estar incluída no plano de trabalho);

VI - Currículo Lattes do Aluno;

VII - Declaração ou comprovante de matrícula do aluno certificada pela Divisão de Registro e Controle Acadêmico (DRCA);

VIII - Histórico recente do aluno com indicativo do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou acima de 6,0;

IX- Declaração Negativa de Vínculo Empregatício, preenchida e assinada pelo acadêmico (ANEXO VI);

X - Comprovante de permanência na instituição durante o período de vigência da Bolsa de Extensão (doze meses), no caso de professor temporário;

XI- Currículo Lattes do Orientador.

4.3 Uma resposta automática de preenchimento e envio do formulário será gerada, o que confirma a inscrição.

4.4 Caso seja identificado que o candidato não tenha apresentado todos os documentos necessários, a inscrição não será homologada.

4.5 Não serão aceitas inscrições feitas fora do período e horário estabelecidos por este edital.

5. DAS BOLSAS

5.1. Serão ofertadas 39 (trinta e nove) bolsas, conforme o número de bolsas ativas do Edital nº 024/2023-PROEXT e de acordo com a disponibilidade financeira da UEAP.

5.2. O acadêmico que fizer jus ao benefício da Bolsa de Extensão receberá durante o período de vigência da bolsa uma mensalidade no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) pagos pela UEAP.

5.2.1. Os depósitos dos valores mensais correspondentes às bolsas da UEAP serão realizados em conta corrente aberta pelo bolsista em uma agência bancária, preferencialmente agência do Banco do Brasil.

5.2.2. A carga horária semanal das atividades do acadêmico será de 20 (vinte) horas, em turno diverso do horário regular de aulas, a ser desenvolvido essencialmente para fins acadêmicos, não gerando vínculo empregatício ou trabalhista.

5.2.3. A vigência da bolsa passará a valer a partir da data estipulada no termo de compromisso, se estendendo por 12 (doze) meses, não podendo mais ser renovada.

6 DO CUSTEIO DOS PLANOS DE TRABALHO COMPLEMENTAR

6.1 Será disponibilizado o valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por Plano de Trabalho de extensão e repassado em até três parcelas.

6.1.1 A disponibilização do recurso dependerá da indicação do orientador no Plano de Trabalho Complementar (Item Orçamento) e da aprovação do referido Plano de Trabalho.

6.2 Os Planos de Trabalhos de alunos voluntários não serão custeados.

6.3 O recurso disponível poderá ser utilizado somente com despesas de material de consumo.

6.3.1 Material de consumo, aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da lei federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos de acordo com a Portaria Interministerial nº 448/2002, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

6.4. O recurso do Plano de Trabalho será gerenciado pelo orientador por meio de cartão pesquisador ou o recurso será depositado diretamente na conta corrente do orientador.

6.5. Ao final do Plano de Trabalho, o orientador deverá encaminhar à Divisão de Extensão da PROEXT uma planilha com a prestação de contas do recurso utilizado, com os devidos comprovantes.

6.5.1 Todo comprovante de despesa (Nota Fiscal eletrônica) deverá ser emitido em nome do(a) orientador(a), contendo, obrigatoriamente, título do Plano de Trabalho, nº do termo de compromisso, nome e nº do CPF do orientador, data de emissão, quantidade e descrição detalhada dos materiais adquiridos.

6.5.2 O orientador deverá devolver à UEAP os valores não comprovadamente utilizados.

7. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO – ORIENTADOR

7.1. Ser orientador de um bolsista de extensão com bolsa ativa até o encerramento do cronograma de execução do Edital nº 024/2023-PROEXT.

7.2. Manter o Currículo *Lattes* atualizado no CNPq;

7.3. Ser docente ou técnico da UEAP no ato da inscrição;

7.4. Não ter débito, de qualquer natureza, com a PROEXT, a ser verificado no ato de implementação do Plano de Trabalho;

7.5. O professor ou técnico candidato a orientador será responsável pelos seguintes procedimentos:

7.5.1. Escolher e indicar acadêmicos candidatos à bolsista, verificando se apresentam perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas na sua proposta e se atendem aos requisitos explicitados neste Edital.

7.5.2. Se necessário, indicar coorientador para auxiliar na orientação do Plano de Trabalho de Extensão Complementar do bolsista.

7.5.3. Apresentar um Plano de Trabalho de Extensão Complementar e diferenciado para cada acadêmico.

7.5.4. Indicar orientador substituto para a orientação do Plano de Trabalho de Extensão Complementar do bolsista, em caso de necessidade de ausentar-se por licença ou outro fato.

8. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO - BOLSISTA DE EXTENSÃO

8.1. O acadêmico pode ser indicado à bolsista de extensão mediante o atendimento das seguintes condições:

a) Estar com a bolsa ativa até o encerramento do cronograma de execução do Edital nº 024/2023-PROEXT;

b) Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UEAP;

c) Possuir rendimento acadêmico igual ou superior a 60% no histórico mais recente;

d) Apresentar histórico atualizado e certificado pela Divisão de Registro e Controle Acadêmico (DRCA);

e) Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;

f) Não ter débito, de qualquer natureza, com a PROEXT, a ser verificado no ato de implementação do Plano de Trabalho;

g) Não acumular outras bolsas, nem possuir vínculo empregatício, para que possam dedicar-se integralmente às atividades de extensão e às responsabilidades assumidas com a execução do Plano de Trabalho Complementar.

9. DO PLANO DE TRABALHO DE EXTENSÃO

9.1. O Plano de Trabalho de Extensão Complementar deverá ser escrito na Língua Portuguesa.

9.2. O Plano de Trabalho de Extensão Complementar deverá refletir originalidade e relevância, contendo entre 5 (cinco) e 10 (dez) páginas enumeradas a partir dos elementos textuais e conter a seguinte estrutura mínima:

- I) Introdução;
- II) Objetivos (Gerais e Específicos);
- III) Metodologia (Materiais e Métodos);
- IV) Justificativa da prorrogação do Plano de Trabalho (demonstrando a relevância da atividade de extensão e a necessidade de sua prorrogação);
- V) Cronograma;
- VI) Orçamento (obrigatório nos casos em que seja solicitado custeio, conforme item 6);
- VII) Referências.

9.3. O Plano de Trabalho Complementar deve ser dimensionado para 12 meses de atividades, visando à geração de resultados a serem produzidos pelo bolsista, na forma de Relatório Parcial e Relatório Final, de pôster e/ou de resumo a ser apresentado por ocasião da Jornada de Extensão da UEAP.

9.3.1. O Relatório Final deve ser redigido obedecendo às normas da Revista Samaúma da UEAP, ou outro periódico científico, seguindo os formatos de artigo ou relato de experiência, segundo normas da revista escolhida e indicada no relatório final.

9.4. Os planos de trabalho de extensão complementares que não estiverem de acordo com as normas constantes neste Edital serão desclassificados.

10. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

10.1. Escolher e indicar o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu plano de trabalho de extensão complementar;

10.2. Orientar o extensionista nas diferentes fases da atividade de extensão, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final, bem como na divulgação dos resultados em seminários, livro de resumos de congressos e em demais publicações;

10.3. Acompanhar a frequência mensal do bolsista, devendo enviar à Divisão de Extensão documento de frequência assinado no prazo estabelecido pela Divisão de Extensão (ANEXO IV), estando sujeito ao não recebimento da bolsa em caso de não entrega da frequência.

10.3.1. A manutenção da bolsa de extensão estará condicionada à entrega da frequência mensal pelo bolsista. No caso de não entrega da frequência, a bolsa será suspensa até a entrega do documento, sendo permitida a reversão da situação, tão somente uma vez, mantendo-se inadimplente por mais de uma ocasião a bolsa será automaticamente cancelada.

10.4. Preparar o extensionista para a apresentação em evento técnico-científico a ser promovido pela UEAP;

10.5. Estar presente no evento técnico-científico promovido pela UEAP, no momento da apresentação dos trabalhos sob sua orientação, salvo falta justificada;

10.6. Incluir o nome do extensionista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a sua participação efetiva;

10.7. Quando for o caso, solicitar, por meio de justificativa formal à PROEXT, a exclusão ou substituição do extensionista do projeto ou programa.

11. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA DISCENTE

11.1. Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa;

11.2. Executar o Plano de Trabalho Complementar aprovado, sob a orientação do orientador;

11.3. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão;

11.4. Preencher e assinar a frequência mensal, com anuência do orientador, que deve ser entregue na Divisão de Extensão no prazo estabelecido (ANEXO IV).

11.5. Participar ativamente de eventos extensionistas definidos pelo orientador e pela Pró-Reitoria de Extensão;

11.6. Apresentar, após 06 (seis) meses de vigência do período da bolsa, relatório parcial da atividade de extensão contendo os resultados parciais (ANEXO V).

11.7. Apresentar o resultado final do Plano de Trabalho de Extensão, redigido obedecendo às normas da Revista Samaúma da UEAP, ou outro periódico científico, seguindo os formatos de artigo ou relato de experiência, segundo normas da revista escolhida e indicada no relatório final.

11.8. Apresentar seu trabalho, em formato de comunicação oral, em evento técnico-científico a ser promovido pela UEAP;

11.9. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de extensionista bolsista PIBEX/UEAP;

11.10. O bolsista deverá apresentar rendimento acadêmico igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

11.11. O não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital deverá ser justificado por escrito junto à PROEXT/UEAP. A PROEXT avaliará a justificativa e será responsável por emitir um parecer sobre a mesma.

11.12. Devolver à UEAP, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

11.13. O bolsista que não apresentar os Relatórios Parcial e Final na data estabelecida terá uma prorrogação de até 15 (quinze) dias para entrega do mesmo, desde que apresente uma justificativa plausível. Caso contrário estará sujeito ao que estabelece o item 11.12.

12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO

12.1. A bolsa de extensão será cancelada nos seguintes casos:

a) Conclusão do curso de graduação;

b) Trancamento de matrícula;

c) Desistência da bolsa ou do Curso de graduação;

d) Abandono do plano de trabalho ou do Curso de graduação;

e) Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da UEAP, garantida a ampla defesa e o contraditório;

f) Descumprimento de condições estabelecidas em Termo de Compromisso;

g) Término ou cancelamento do Programa ou Projeto de Extensão;

h) Descumprimento das atribuições do bolsista previstas no Plano de Trabalho de Extensão;

i) Início de vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa remunerada fornecida pela UEAP ou por outra instituição de fomento, bem como início de estágio remunerado em instituição pública ou privada.

12.1.1. O orientador deverá acompanhar o bolsista e informar à PROEXT quaisquer das ocorrências acima.

13. DA SUBSTITUIÇÃO DO ORIENTADOR

13.1. Caso ocorra algum impedimento legal, afastamento para qualificação ou outro tipo de licença do orientador durante a vigência da bolsa, é possível a substituição do mesmo, desde que seja indicado um orientador substituto para o plano de trabalho complementar, e o mesmo apresente título com perfil equivalente ao do orientador.

14. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

14.1. O orientador poderá solicitar o desligamento ou substituição do bolsista, por meio de justificativa formal enviada à PROEXT.

14.1.1. O pedido de desligamento deverá ser acompanhado do relatório do plano de trabalho, contendo os resultados obtidos pelo aluno e um cronograma atualizado. A partir do segundo mês de bolsa, a inexistência de resultados não será justificada, visto que é dever do orientador acompanhar a frequência mensal do aluno (conforme item 10.3 deste Edital).

14.1.2. Até o nono mês de vigência da bolsa, o orientador poderá solicitar substituição do bolsista, desde que esteja em dia com as atividades previstas no cronograma do plano de trabalho e encaminhe à PROEXT/UEAP um relatório atualizado dos resultados obtidos juntamente com uma carta de justificativa de substituição.

14.3. Os casos excepcionais serão avaliados pela PROEXT.

14.4. O bolsista poderá solicitar seu desligamento do programa a qualquer tempo, desde que esteja em dia com as atividades previstas no cronograma do Plano de Trabalho Complementar de Extensão e encaminhe à PROEXT/UEAP um relatório atualizado dos resultados obtidos juntamente com uma carta de justificativa do desligamento.

14.4.1. A carta de justificativa deverá ser redigida e assinada pelo orientador.

14.4.2. No caso de o acadêmico não comprovar por meio do relatório a realização das atividades previstas no cronograma do Plano de Trabalho, o mesmo deverá devolver à instituição as mensalidades recebidas indevidamente.

14.5. O bolsista substituto assumirá a responsabilidade de continuidade das atividades previstas no Plano de Trabalho de Extensão Complementar.

15. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. A análise e o julgamento das propostas serão organizados pela Divisão de Extensão da PROEXT e pela Comissão responsável pelo processo de seleção PIBEX.

15.2. O processo de seleção obedecerá aos seguintes procedimentos:

15.2.1. PRIMEIRA ETAPA:

15.2.1.1. Análise dos documentos apresentados (caráter eliminatório).

15.2.2. SEGUNDA ETAPA:

15.2.2.1 A análise dos Planos de Trabalho de Extensão Complementares, conforme critérios estabelecidos no Anexo III (caráter eliminatório), será efetuada por meio da Comissão responsável pelo edital.

15.2.2.2. Os critérios para o processo de efetivação da avaliação serão os seguintes:

I - Justificativas adequadas aos objetivos e readequações dos planos de trabalho;

II - Viabilidade de execução da proposta;

III - Relevância da renovação do plano de trabalho.

15.2.2.3. A comissão responsável, em conjunto com a Divisão de Extensão, emitirá parecer para cada proposta de renovação (ANEXO III).

16. RECURSOS

16.1. Os recursos deverão ser encaminhados pelo orientador via e-mail à Divisão de Extensão (diext@ueap.edu.br), até 24 horas após a divulgação dos resultados, e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios, preferencialmente com comprovações e justificativas detalhadas.

16.2. Não serão considerada a inserção de documentos que não foram enviados na inscrição.

16.3. O fórum de julgamento dos recursos será a Comissão responsável pelo processo de seleção PIBEX.

17. CRONOGRAMA

17.1. O processo seletivo ocorrerá segundo estabelecido no quadro abaixo

ATIVIDADE	PERÍODO
Abertura do Edital	07/11/2024
Inscrição e submissão de propostas de projetos	07/11/2024 a 18/11/2024
Primeira etapa: análise documental	Em fluxo de chegada das propostas
Homologação das inscrições	19/11/2024
Pedidos de recursos	01 dia útil após a homologação da seleção divulgada no site da UEAP

Resultado dos pedidos de recurso	22/11/2024
Segunda etapa: análise dos Planos de Trabalhos Complementares	Em fluxo de chegada das propostas
Resultado Parcial da Seleção	25/11/2024
Pedidos de Recurso	01 dia útil após o resultado parcial da seleção divulgado no site da UEAP
Resultado dos pedidos de recursos	27/11/2024
Resultado final pós-recursos	27/11/2024
Entrega de documentos para implementação das bolsas (incluindo o termo de compromisso assinado pelo orientador e pelo bolsista)	28 e 29/11/2024

18. DOS DOCUMENTOS PARA REGISTRO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE EXTENSÃO

18.1. Para implementação do Plano de Trabalho de Extensão, os acadêmicos indicados e orientadores deverão apresentar à PROEXT/UEAP, até a data estabelecida no Edital, a seguinte documentação:

- a) Termo de Adesão e Compromisso assinado pelo bolsista e orientador;
- b) Termo de compromisso do orientador, apenas para os que solicitaram custeio dos Planos de Trabalhos (Anexo VII);
- c) Quando for o caso, Comprovante de Submissão ou Termo de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da instituição ou aquela existente no estado;
- d) Comprovante de conta bancária do acadêmico;
- e) Comprovante de conta bancária do orientador, apenas para os que solicitaram custeio dos Planos de Trabalhos;
- f) Cópias do RG e CPF do bolsista;
- g) Declaração do acadêmico de que não possui nenhum vínculo empregatício, Bolsa de Iniciação Científica, Tecnologia, Docência e/ou Bolsa Trabalho da UEAP ou de outra instituição de fomento, bem como estágio remunerado em Instituição pública ou privada.

18.2. O Plano de Trabalho só será implementado se o orientador e o bolsista não apresentarem pendências, de qualquer natureza, junto à PROEXT.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A UEAP poderá cancelar ou suspender a quota de bolsas a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

19.2. A bolsa, uma vez concedida, não configura vínculo empregatício do aluno com a UEAP.

19.3. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de quaisquer naturezas.

19.4. A inscrição para o Programa de Bolsa Institucional de Extensão por parte do orientador e do acadêmico implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

19.5. Casos omissos neste Edital serão analisados pela PROEXT.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – ORIENTADOR E BOLSISTA

Número de Inscrição:	Data:	Candidato a Bolsa ()	Renovação ()
Solicitação de Bolsa para:	Plano de trabalho não vinculado a projeto ou programa ()	Projeto ()	Programa ()
DADOS SOBRE O PLANO DE TRABALHO EXTENSÃO			
Título do Plano de Trabalho de Extensão:			
Título do projeto/programa de extensão ao qual está vinculado (quando for o caso):			
Área Temática (marcar pelo menos uma): ☐ COMUNICAÇÃO ☐ ARTE, MUSICALIDADE E CULTURA ☐ DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA ☐ TRABALHO E RENDA ☐ EDUCAÇÃO E SABERES SOCIOEDUCATIVOS ☐ MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE COM RESPONSABILIDADE SOCIAL ☐ SAÚDE, ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA ☐ TECNOLOGIA SOCIAL E PRODUÇÃO			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO A ORIENTADOR			
Nome Completo:			
Fone/Celular:	E-mail:	CPF:	
RG:	Data de Emissão:	Órgão Emissor:	
Colegiado ao qual pertence:	Titulação:	Regime de Trabalho:	
Se for professor temporário, substituto ou visitante, indicar nome de coorientador (professor titular com formação equivalente, segundo o item 3.2.1 deste edital):			
Currículo Lattes atualizado em:		Nº total de alunos com bolsa:	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) ACADÊMICO(A) INDICADO(A) PELO(A) ORIENTADOR(A)			
Nome Completo:			CPF:
Curso de Graduação:			Matrícula:
Data de Nascimento:	Sexo:	RG:	Emissão:
UF:		Data de Emissão:	
Endereço (rua, av., nº):			Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Fone:	Celular:	Fax:	E-mail:
Currículo Lattes atualizado em:	Conta corrente:	Agência:	Banco:
DECLARO CONHECER E CONCORDAR COM O EDITAL Nº 045/2024			
Data:	Assinatura do estudante:	Assinatura do orientador:	

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO - COORIENTADOR**

Número de Inscrição:	Data:	Candidato a Bolsa ()	Renovação () Novo ()
IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) A COORIENTADOR(A)			
Nome Completo:			
Fone/Celular:	E-mail:	CPF:	
RG:	Data de Emissão:	Órgão Emissor:	
Colegiado ao qual pertence:	Titulação:	Regime de Trabalho:	
Curriculum Lattes atualizado em:		Nº total de alunos com bolsa:	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) ACADÊMICO(A) INDICADO(A) PELO(A) ORIENTADOR(A)			
Nome Completo:			CPF:
DECLARO CONHECER E CONCORDAR COM O EDITAL Nº 045/2024			
Data:	Assinatura do estudante:	Assinatura do coorientador:	

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE EXTENSÃO

Plano de Trabalho:	
Avaliador:	Data:

Nº	Plano de Trabalho	Pontuação do item		
1	Justificativas adequadas aos objetivos e readequações dos planos de trabalho	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
2	Viabilidade de Execução da proposta	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
3	Relevância da renovação do plano de trabalho	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
4	Cronograma	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
5	Referências	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
Nota Total (Até 25 pontos)				

Macapá-AP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do avaliador

ANEXO IV

ATESTADO DE FREQUÊNCIA MENSAL BOLSA DE EXTENSÃO- PIBEX

ATESTO, para os devidos fins de recebimento da BOLSA DE EXTENSÃO, que o acadêmico bolsista PIBEX abaixo identificado teve frequência integral em suas atividades no período indicado.

Período da frequência:	
Edital de seleção PIBEX:	
Título do Plano de Trabalho	
Nome do Orientador:	
Colegiado/Setor do Orientador:	
Nome do Bolsista:	
Curso do Bolsista:	
Carga horária	20 horas semanais
Descrição sucinta das atividades desenvolvidas pelo bolsista no período:	

Macapá-AP, _____ de _____ de _____

Assinatura do ORIENTADOR

Assinatura do BOLSISTA

ANEXO V
MODELO DA ESTRUTURA DO RELATÓRIO PARCIAL

1. Identificação:

RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO	
Título do Plano de Trabalho:	
Nome do Orientador:	
Nome do Bolsista:	
Edital de seleção PIBEX:	
Período do Relatório:	

1. Objetivos do Plano de Trabalho:

Geral:

Específicos:

2. Principais atividades realizadas (conforme cronograma de execução).
3. Apresentação e discussão dos principais resultados obtidos (até a data de entrega do relatório).
4. Cronograma atualizado (indicando as próximas atividades).
5. Principais dificuldades encontradas no período.
6. Rendimento escolar do aluno no período (anexar o histórico escolar atualizado, contendo o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA).
7. Data e assinatura do aluno e do orientador.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU DE OUTRA NATUREZA

Eu, _____, regularmente matriculado no _____ semestre do curso de _____, sob matrícula nº _____, da Universidade do Estado do Amapá-UEAP, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo nenhum vínculo empregatício, bolsa de iniciação científica, tecnologia, docência e/ou bolsa trabalho da UEAP ou de outra instituição de fomento, bem como estágio remunerado em instituição pública ou privada.

Macapá-AP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR(A)

(Somente para planos de trabalho com custeio)

Eu, _____, servidor da Universidade do Estado do Amapá-UEAP, sob matrícula nº _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, assumo o compromisso de ao final do Plano de Trabalho de Extensão, e respeitando os prazos estipulados e documentos exigidos no Edital nº 045/2024- PROEXT/UEAP, prestar contas do recurso recebido e/ou devolver o recurso não utilizado e/ou utilizado sem comprovação.

Macapá-AP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a orientador/a